ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 577, de 17 de Março de 2008.

EMENTA: **INTRODUZ ALTERAÇÃO NOS ANEXOS IV E V, DA LEI Nº. 456/05, QUE CONSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os anexos IV e V, a Lei nº. 045 de 26 de Dezembro de 1997, passam a vigorar conforme anexo I, II desta Lei.

Art. 2º. – Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 01 de Março de 2008, revogadas as disposições em contrário, em especial os anexos IV e V da Lei 456/05,alterada pela Lei nº 542/07.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia - RO, 13 de Março de 2008.

REGINALDO RUTTMANN
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

GRUPOS OCUPACIONAIS	CLASSE	REFERENCI					
		I	II	III	IV	V	VI
APOIO OPERACIONAL E DIVERSOS	A	415,00	427,45	440,27	453,48	467,09	481,
	B	--------	--------	--------	--------	--------	------
	C	--------	--------	--------	--------	--------	------
	D	--------	--------	--------	--------	--------	------
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	E	--------	--------	--------	--------	--------	------
	F	--------	--------	--------	--------	--------	------
	G	--------	--------	--------	--------	--------	------
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	H	--------	--------	--------	--------	--------	------
	I	--------	--------	--------	--------	--------	------
	J	--------	--------	--------	--------	--------	------
	K	--------	--------	--------	--------	--------	------
	L	--------	--------	--------	--------	--------	------
	M	--------	--------	--------	--------	--------	------
	N	--------	--------	--------	--------	--------	------
	O	--------	--------	--------	--------	--------	------